



### COMPRAS E LICITAÇÕES

**Extrato do Contrato Administrativo nº 082/2018**, Processo Licitatório nº 0405/2017, Pregão Presencial nº 038/2017. Objeto: Contratação de serviços mecânicos para a Frota do Município de Córrego Fundo/MG. Contratante: Município de Córrego Fundo-MG. Contratado: Sayonara Silveira Leal. Valor unitário: conforme abaixo. Valor total estimado: R\$ 2.196,15 (dois mil cento e noventa e seis reais e quinze centavos). Vigência: com termo inicial em 15/08/2018 e termo final em 13/10/2018. Publique-se. Córrego Fundo, 15 de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	9387	Mão de obra mecânica caminhão	14,85	Hr	R\$ 59,00	R\$ 876,15
02	11817	Mão de obra mecânica Case	3,00	Hr	R\$ 79,00	R\$ 237,00
03	11820	Mão de obra mecânica Massey Ferguson	3,00	Hr	R\$ 59,00	R\$ 177,00
04	9391	Mão de obra mecânica Volare	5,00	Hr	R\$ 59,00	R\$ 295,00
05	9389	Mão de obra mecânica Volkswagen	5,00	Hr	R\$ 59,00	R\$ 295,00
06	13770	Mão de obra mecânica retroescavadeira	4,00	Hr	R\$ 79,00	R\$ 316,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 2196,15

**DESPACHO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 0155/2018. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2018. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para uso das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Gabinete, Fazenda Políticas Sociais e Obras do Município de Córrego Fundo/MG. Vistos, etc. Acato o Parecer Jurídico quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro aviado pela empresa MARIA JOSÉ RODRIGUES CAETANO SUPERMERCADO-ME, CNPJ: 14.435.404/0001-12, por seus legítimos fundamentos, especialmente em observância ao princípio da legalidade, indefiro o pedido de reequilíbrio econômico financeiro pelos fatos e fundamentos apontados no parecer retro, em especial pelos elementos fáticos constantes dos autos do processo epigrafado, considerando neste caso que não foram apontados os pressupostos autorizadores da aplicação da Teoria da Imprevisão, tal como delineada na legislação, jurisprudência e na doutrina dominante aplicáveis à hipótese. Dê-se conhecimento desta decisão a todos interessados, publicando-a na forma legal. Córrego Fundo/MG, 15 de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**DESPACHO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 0631/2017. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/2017. OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Córrego Fundo/MG. Vistos, etc. Considerando que a requerente MED CENTER COMERCIAL LTDA, não se sagrou vencedora para o item em apreço (Item 031: Ceftriaxona 1gr s/Dil I/V BLAU), DETERMINO que o pedido seja juntado aos autos, negando-lhe provimento. Dê-se conhecimento desta decisão a todos interessados, publicando-a na forma legal. Córrego Fundo/MG, 16 de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

### OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CAPINEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE OBRAS. EDITAL Nº 002/2018** A Prefeitura de Córrego Fundo em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a partir de 03 de setembro de 2018, serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais, por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF/88, e da Lei Municipal 548 de 13 de novembro de 2012. 1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98; b) Ter até o momento da inscrição a idade mínima de 18 anos (dezoito) anos completos; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais; d) Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino; e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis; f) Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do



Processo; g) Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas; h) Preencher e assinar a Ficha de Inscrição. 2. DOCUMENTOS NECESSARIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO a) Cédula de identidade (original e xerox); b) CPF (original e xerox); c) Comprovante de residência (original e xerox); d) Diploma ou Certificado de conclusão, da escolaridade exigida; e) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e xerox); f) 01 foto 3x4; 3. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS 3.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração, carga horária e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Capineiro	03	40 Horas	R\$971,01	Ensino Fundamental Incompleto
Servente de Pedreiro	01	40 Horas	R\$971,01	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	01	40 Horas	R\$ 1.230,68	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D" e item 3.4 abaixo

3.2. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em regime de carga horária conforme especificado no quadro de vagas acima ou de acordo com a demanda do Município. 3.3. Cada candidato poderá fazer inscrição para apenas uma vaga. 3.4. Para o cargo de Motorista, será exigido o curso de Transporte Escolar e Coletivo. 4. ATRIBUIÇÕES CAPINEIRO Executar serviços de limpeza em geral; zelar pela limpeza e pela manutenção de jardins e de matas; executar serviços de poda e de capina; executar serviço braçal; executar serviços de montagem e de desmontagem de cercas com arame farpado, delimitando áreas; executar serviços de desmatamento; dar apoio no combate de eventuais queimadas; recolher e remover resíduos; utilizar ferramentas específicas, tais como: enxada, rastelo, carrinho, pá, foice, podão, alicate, tesoura, dentre outros; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, conforme necessidade do serviço e orientação superior. SERVENTE DE PEDREIRO Demolir edificações de concreto, alvenaria e outras; preparar canteiros de obras; limpar a área e compactar solos; efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas; verificar condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos; realizar escavações; preparar massa de concreto e de outros materiais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. MOTORISTA Conduzir veículos de passageiros; carga e transporte de mercadorias; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; preencher formulário de controle de quilometragem dos veículos da frota municipal; realizar viagens; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. 5. INSCRIÇÕES 5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 03 a 10 de setembro de 2018, no horário de 09:00h às 17:30h, na Prefeitura de Córrego Fundo na Secretaria Municipal de Obras, situada a Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes – Córrego Fundo – MG. 5.2. Não será cobrada taxa de inscrição. 5.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza. 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1., informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos exigidos no item 2. 5.5. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição. 5.6. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto. 5.7. Não serão aceitas inscrições por procuração. 6. DA SELEÇÃO 6.1. A seleção dos candidatos será constituída de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório. 6.2. A Prova Objetiva conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 1 (uma) alternativa correta, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos. 6.3. Será eliminado deste processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva. 7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA 7.1 A prova será realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 9:00h, na Prefeitura de Córrego Fundo na Secretaria Municipal de Obras, situada a Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes – Córrego Fundo – MG. 7.2 Não haverá segunda chamada para a prova, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo. 7.3 A Prova Objetiva terá a duração máxima de 2 (duas) horas. 7.4 Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas. 7.5 O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas. 7.6 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital. 7.7 Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico neste edital. 7.8 O ingresso do candidato na sala para a realização da prova não será permitido após o horário estabelecido neste edital e informado no Comprovante de Inscrição. 7.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais de



prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. 7.10. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.11 deste Edital. 7.11. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto ou Passaporte válidos. 7.12. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios, bem como aparelhos telefônicos e digitais. 7.13. O caderno de questões deverá ser entregue juntamente com a folha de respostas e será disponibilizado uma folha em branco para a transcrição do gabarito para posterior conferência. 7.14. O gabarito da Prova Objetiva será publicado no site oficial do Município de Córrego Fundo na internet (<http://corregofundo.mg.gov.br/>), no 1º dia útil subsequente ao da aplicação da prova. 8. DOS RESULTADOS 8.1. O resultado parcial deste processo seletivo será divulgado no site oficial do Município de Córrego Fundo na internet (<http://corregofundo.mg.gov.br/>) no prazo de até 1 (um) dia útil após a data de divulgação do gabarito. O resultado final deste processo seletivo será publicado no jornal "O Pergaminho" e divulgado no site oficial do Município de Córrego Fundo na internet (<http://corregofundo.mg.gov.br/>) no prazo de 5 (cinco) dias após a data da divulgação do resultado parcial. 9. DOS RECURSOS 9.1. Após publicação do resultado admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos ou anulação de questão até o no dia 15 de setembro de 2018. 9.2. O recurso que versar sobre pedido de revisão na contagem de pontos poderá ser apresentado em formato livre, endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço constante no item 5.1 deste Edital. A petição de interposição recursal deverá ser apresentada em duas vias para protocolo. 9.3. O recurso que versar sobre anulação de questão, o candidato não poderá se identificar. Neste caso, o candidato se identificará somente na petição de interposição que deverá ser entregue em duas vias para protocolo e endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado. As razões do recurso deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado sem qualquer tipo de identificação tanto no envelope ou nas razões, sob pena de não conhecimento do apelo. O protocolo deve ser realizado no endereço constante no item 5.1 deste Edital. 10. DA CLASSIFICAÇÃO 10.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos. 10.2. Será considerado o seguinte aspecto, por ordem de prioridade, em caso de empate: a) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003. b) Sorteio em ato público. 11. DA HOMOLOGAÇÃO 11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Prefeita e o Decreto de Homologação será divulgado no Jornal "O Pergaminho" e no site do Município. 12. DA CONTRATAÇÃO 12.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, será convocado para efetivar a contratação. 12.2. O candidato será contratado de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento durante o período de validade deste processo seletivo. 12.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de Convocação, munido da documentação constante no item 12.4, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. 12.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos: a) Uma foto 3x4 (recente) b) Atestado Admissional na ERGOMEDI em Formiga-MG, a Rua Dr. Newton Pires nº 163 (em frente ao Hospital Santa Marta) e o horário de atendimento é das 08:00 às 11:00 hs e de 14:00 às 17:00 hs – na quarta, somente no período matutino) c) Agência e nº da conta para pagamento em depósito (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal- exceto contas poupança); D) Fotocópia dos seguintes documentos: Carteira Profissional (página da foto e página do verso); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor (com o comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral); CPF; Carteira de Identidade; Certificado de Reservista; Cartão PIS-PASEP; Diploma Escolar; Comprovante de Endereço (atualizado); Certidão Negativa de Débito Municipal a ser emitida no Setor de Tributos da Prefeitura de Córrego Fundo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso; - Caderneta de vacinação dos filhos até 07 anos (xérox). - Frequência Escolar de filhos a partir de 07 anos e até 14 anos. Comprovante pagamento contribuição sindical. 12.5. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá: a) a pedido do contratado; b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação; c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário; d) pelo decurso dos prazos estabelecidos na Lei Municipal 548/2012, ou daquele consignado no instrumento contratual. 13. DA COMISSÃO 13.1 A Comissão está constituída como a seguir: a) Titulares: Misley Aparecida da Cunha Faria Daiana Fátima Silva Dayana Aparecida da Silva b) Suplentes: Geraldo Cesar Vaz de Oliveira Letícia Lucchesi Leal de Faria Romário José da Costa 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 28 de agosto de 2018 - EDIÇÃO: 162 – ANO I – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo. 14.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período. 14.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos, comunicados e convocações relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. 14.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado para a vaga ofertada, esta será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação. 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber. Córrego Fundo/MG, 27 de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita Misley Aparecida da Cunha Faria Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento **Anexo I CRONOGRAMA**

Datas previstas	Cronogramas das atividades
27/08/2018	Divulgação do edital
03/09/2018 a 10/09/2018	Período de inscrição
12/09/2018	Prova
13/09/2018	Gabarito
14/09/2018	Resultado Parcial
15/09/2018	Recurso
20/09/2018	Resultado Final

### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 002/2018		N° da Inscrição _____
Cargo: CAPINEIRO		
Nome do (a) Candidato (a):		
Tipo de Documento:	Data de Nascimento:	Sexo: M( ) F( )
N° do Documento:	Título Eleitoral:	CPF:
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	
Telefone: ( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das copias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 002/2018		N° da Inscrição _____
Cargo: CAPINEIRO		
Nome do (a) Candidato (a):		
Local da Prova: Prefeitura de Córrego Fundo/MG, Endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes – Córrego Fundo – MG. Horário: 9:00 h - Data: 12/10/2018		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via Candidato

### ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 28 de agosto de 2018 - EDIÇÃO: 162 – ANO I – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 002/2018		N° da Inscrição _____
Cargo: SERVENTE DE PEDREIRO		
Nome do (a) Candidato (a):		
Tipo de Documento:	Data de Nascimento:	Sexo: M( ) F( )
N° do Documento:	Título Eleitoral:	CPF:
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	
Telefone: ( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

### ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 002/2018		N° da Inscrição _____
Cargo: MOTORISTA		
Nome do (a) Candidato (a):		
Tipo de Documento:	Data de Nascimento:	Sexo: M( ) F( )
N° do Documento:	Título Eleitoral:	CPF:
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	
Telefone: ( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

Via Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 002/2018		N° da Inscrição _____
Cargo: CAPINEIRO		
Nome do (a) Candidato (a):		
Local da Prova: Prefeitura de Córrego Fundo/MG, Endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes – Córrego Fundo – MG. Horário: 9:00 h - Data: 12/10/2018		
Local e Data:		Assinatura do Candidato:

Via Candidato

**ANEXO V REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** ENSINO FUNDAMENTAL Português CORRÊA, Maria Helena. Novo tempo: português. São Paulo, Scipione, 2001. PASSOS, Célia. Prática da linguagem escrita e oral: língua portuguesa. São Paulo, Editora Nacional, 2001. GOMES, Solange. Língua portuguesa. São Paul, Ibeq, 2001. IDÉIAS EM CONTEXTO: LÍNGUA PORTUGUESA. São Paulo, Editora do Brasil, 1997. SILVA, Antônio de Siqueira e. Linguagem e vivência: língua portuguesa. São Paul, Ibeq, 2001. GARCIA, Maria Mello. Com texto e trama. São Paulo, Ática, 2001. CORREA, Maria Helena. Novo



tempo: ensino fundamental: português. São Paulo, Scipione, 1999. CAVÉQUIA, Marcia Paganini. A escola é nossa: português. São Paulo, Scipione, 2001. MIRANDA, Cláudia. Língua portuguesa. São Paulo, Ática, 2001. NASPOLINI, Ana Tereza. Didática de português: tijolo por tijolo: leitura e produção escrita. São Paulo, FTD, 1996. Matemática SILVA, Zeneide Albuquerque L. Matemática. São Paul, Ilep, 2003. CARACOL: MATEMÁTICA: 4º série. São Paulo, Scipione, 2001. LIMA, Reginaldo Naves de Souza. Atividades matemáticas que educam em ensino fundamental. Belo Horizonte, Dimensão, 1995. CERULLO, Maria Inez de Castro. Pensar e construir: ensino fundamental 1º série matemática. São Paulo, Scipione, 2001. CARDOSO, Mário Lúcio. Alegria de aprender: matemática. São Paulo, Editora do Brasil, 2001. DANTE, Luiz Roberto. Tudo é matemática: ensino fundamental. São Paulo, Ática, 2005. IEZZI, Gelson. Matemática e realidade. São Paulo, atual, 1997. IMENES, Luis Marcio. Matemática. São Paulo, Scipione, 1997. ENSINO MÉDIO Português CEREJA, W. R.; MAGALHÃES, T. C. Português: Linguagens. 1ª ed. São Paulo: Atual, 2003. Volume único. CIPRO NETO, P. Português passo a passo com Pasquale Cipro Neto: Pode ser mais fácil do que você pensa. Barueri, SP: Gold Editora, 2007. v. 1. CIPRO NETO, P. Português passo a passo com Pasquale Cipro Neto: Como grafar e acentuar as palavras. Barueri, SP: Gold Editora, 2007. v. 2. CIPRO NETO, P. Português passo a passo com Pasquale Cipro Neto: Como usar a vírgula e outros sinais de pontuação. Barueri, SP: Gold Editora, 2007. v. 3. CIPRO NETO, P. Português passo a passo com Pasquale Cipro Neto: Conheça os principais casos de concordância nominal. Barueri, SP: Gold Editora, 2007. v. 6. CIPRO NETO, P. Português passo a passo com Pasquale Cipro Neto: Veja como as palavras se relacionam. Barueri, SP: Gold Editora, 2007. v. 7. Matemática BARRETO FILHO, B.; SILVA, C. X. Matemática: Aula por aula. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2003. v. 3. GIOVANNI, J. R.; BONJORNO, J. R. Matemática: Conjuntos, Funções, Trigonometria (2º Grau). São Paulo: FTD, 1992. v. 1. GIOVANNI, J. R.; BONJORNO, J. R. Matemática: Progressões, Matrizes, Análise Combinatória, Geometria (2º Grau). São Paulo: FTD, 1992. v. 2.

### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 132/2018** Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo comissionado. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, Junior Welton Duque portador do RG nº MG-19.573.323, inscrito no CPF sob o nº 131.680.416-02, para exercer em comissão, as funções do cargo de Supervisor de Departamento de Agricultura, a partir do dia 23 de agosto de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 23 de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 133/2018** Dispõe sobre a nomeação interina de servidor público para fins de substituição. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, interinamente, sem ônus para o Município, o Secretário Municipal Marco Armstrong de Araújo portador do RG nº MG-4.001.572, inscrito no CPF sob o nº 806.394.706-10, para exercer também, as funções do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no período de 28 de agosto de 2018 a 06 de setembro de 2018, em virtude do gozo de férias regulamentares da Secretária titular do cargo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 27 de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2017** Contratante: Município de Córrego Fundo Contratado: Junior Welton Duque Objeto: Rescindir, a partir do dia 23 de agosto de 2018, o Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 024/2017, o qual foi firmado em 22 de maio de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços na função de Capineiro, sem que isso importe em ônus para quaisquer das partes. Publique-se Córrego Fundo, 22 de agosto de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita